



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho de Campus

Ofício 4/2025 - CONPUS-AR/UNED-AR/CEFET/RJ

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2025

Ao Senhor
Maurício Saldanha Motta
Diretor-Geral
DIREG/CEFET-RJ

Assunto: Solicitação de apoio para atualização de anexo da Portaria N.º 737/2021 - Normas para uso do estacionamento do campus Angra dos Reis

Senhor Diretor-Geral,

1. Considerando a [Portaria CEFET-RJ nº 737, de 17 de agosto de 2021](#), que normatiza o uso do estacionamento dos campi do Cefet/RJ;
2. Considerando a deliberação do Conselho da Uned Angra dos Reis em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2025, que resultou na aprovação da Instrução Normativa N.º 01/2025 (anexo 1), que normatiza o acesso de pedestres e estacionamento de veículos e bicicletas nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis;
3. Considerando a revogação da Instrução Normativa N.º 01/2024 (anexo 2), publicada por meio da Portaria N.º 667, de 28 de maio de 2024, e a entrada em vigor da Instrução Normativa N.º 01/2025, por meio do Ato Deliberativo N.º 16, de 04 de setembro de 2025 (anexo 3);
4. Vimos por meio deste solicitar, na medida do possível, a atualização do Anexo II (Angra dos Reis) da Portaria Cefet/RJ N.º 737, de 17 de agosto de 2021, a fim de que seja tornada pública a Instrução Normativa N.º 01/2025.

Atenciosamente,

Everton Pedroza dos Santos
Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** IN-01-2025 (anexado em 05/09/2025 16:50:05)
- **Anexo #2.** IN-01-2024 (anexado em 05/09/2025 16:50:40)
- **Anexo #3.** ATO 16-2025-CONPUS-AR (anexado em 05/09/2025 16:51:21)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Everton Pedroza dos Santos, DIRETOR - CD3 - UNED-AR**, em 05/09/2025 16:56:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

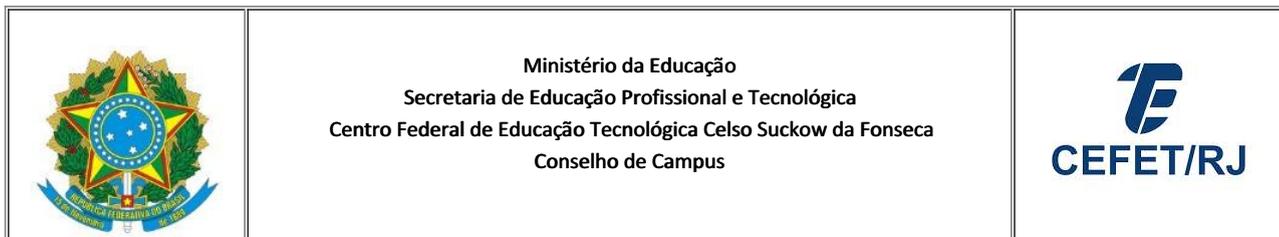
Código Verificador: 63398

Código de Autenticação: 15731cf121



Rua do Areal, 522, Parque Mambucaba, ANGRA DOS REIS / RJ, CEP 23953-030

<http://www.cefet-rj.br>



Instrução Normativa Nº 1/2025 - CONPUS-AR/UNED-AR/CEFET/RJ, de 4 de setembro de 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Normatiza o acesso de pedestres e estacionamento de veículos e bicicletas nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

O Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis (CONPUS-AR), no uso de suas atribuições, e em observância à deliberação do CONPUS-AR, em sua 4ª Sessão Ordinária, de 04 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros para acesso de pedestres e estacionamento de veículos e bicicletas nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

Art. 2º - O horário de circulação no Cefet/RJ Uned Angra dos Reis é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 22h.

§ 1º O acesso de servidores e discentes após o horário de funcionamento regular, aos sábados, domingos e feriados é permitido mediante autorização do servidor responsável, com a justificativa, aviso prévio a Subprefeitura e registro no livro de ocorrência da equipe de vigilância.

§ 2º O acesso de pedestres às dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, aos sábados, domingos e feriados será exclusivamente pela portaria principal das 07h às 22h.

§ 3º O acesso pelo portão lateral será permitido das 7h10 às 21h30 de segunda-feira a sexta-feira com uso exclusivo de pedestres, podendo ter horário reduzido fora do período letivo e durante as férias ou recesso escolar.

§ 4º Alunos menores de 18 anos somente poderão circular pelo Cefet/RJ Uned Angra dos Reis de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 19h. Após este horário, poderão estar presentes apenas durante as atividades de sala de aula, biblioteca e atividades acadêmicas com a presença e acompanhamento do servidor responsável.

§ 5º O acesso de visitantes (convidados e prestadores de serviço) após as 19hs será permitido mediante identificação e, quando couber, agendamento junto à equipe de Subprefeitura.

- I. Cabe ao responsável pelo evento informar à Subprefeitura quanto ao horário e demais dados necessários à identificação do visitante, e quanto à possibilidade de acesso e/ou permanência de veículos.
- II. A Coordenação e/ou Setor solicitante deverá aguardar a chegada dos visitantes, devendo este indicar o servidor que o acompanhará durante a visita à unidade.

Art. 3º - Os acessos extraordinários de qualquer natureza devem ser informados à Subprefeitura, pelas Gerências/Coordenações/Chefias respectivas por e-mail (supre.angra@cefet-rj.br), informando nome, horário, espaço e recursos a serem utilizados pelo aluno, docente, técnico-administrativo e visitante.

Art. 4º - Os Alunos não poderão trazer acompanhantes para o interior da Unidade, ressalvados os casos de necessidade com justificativas, identificação da pessoa e autorização de algum servidor responsável.

Art. 5º - O estacionamento do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis destina-se a veículos oficiais, de servidores e terceirizados em serviço.

§ 1º O acesso e permanência de veículos de visitantes/discentes serão permitidos mediante disponibilidade de vagas.

§ 2º Os veículos devem estacionar de ré, ou seja, com sua parte frontal voltada para saída, visando facilitar a evacuação rápida em situações de emergência.

Art. 6º - É vedada a permanência de veículos de servidores e discentes fora dos horários de funcionamento regular, sendo ressalvadas os casos excepcionais de atividades acadêmicas e administrativas.

Parágrafo único - Os casos excepcionais de atividades acadêmicas e administrativas deverão ser autorizados pelo coordenador do curso ou chefe imediato com aviso prévio à Subprefeitura.

Art. 7º - É vedado o acesso e permanência de veículos no estacionamento por candidatos e seus acompanhantes durante a realização de quaisquer concursos no Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, ressalvados os casos de candidatos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

Art. 8º - A entrada e permanência de bicicletas serão permitidas aos servidores, discentes e convidados, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. – O acesso de bicicletas ocorrerá somente pela portaria principal;
- II. – É vedado o trânsito de bicicletas com o condutor na posição montada nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis;
- III. – As bicicletas deverão ser estacionadas no bicicletário do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis devendo seu condutor se responsabilizar pelos itens de segurança (cadeados, correntes e correlatos) necessários;
- IV. – Somente ao condutor é permitida a retirada e movimentação da bicicleta, sendo ele o responsável pelo cuidado e guarda da bicicleta.

Art. 9º. Os espaços destinados ao estacionamento dos carros, motocicletas e bicicletas são os demarcados e identificados pela Subprefeitura, que poderá alterá-los, provisória ou definitivamente, mediante consulta e manifestação formal da Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis e da Gerência Administrativa.

Parágrafo único - A permanência de motocicletas e bicicletas fica restrita à quantidade e ao limite do espaço demarcado para seu estacionamento, não sendo permitido o estacionamento fora dos espaços demarcados.

Art. 10. A concessão do espaço, o acesso e a permanência no estacionamento previsto nesta Resolução podem ser suspensos pela Gerência Administrativa e/ou Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, quando da realização de eventos e outros casos em que a medida se fizer necessária.

Art. 11. O condutor é o único responsável por realizar manobras no veículo de sua propriedade, vedadas manobras e movimentações por outros servidores e terceirizados.

Art. 12. É proibido deixar chaves e/ou acessórios do veículo com equipes de Vigilância, Manutenção e similares, devendo permanecer na posse do proprietário para a realização de eventuais manobras quando requeridas.

Art. 13. O Cefet/RJ Uned Angra dos Reis não se responsabilizará por danos decorrentes de manobras de qualquer natureza em suas dependências, ou por objetos e outros deixados no interior dos veículos estacionados.

Art. 14. O descumprimento das disposições da presente Instrução Normativa suspenderá ou proibirá o acesso ao estacionamento.

Parágrafo único - O disposto neste artigo, será aplicado mediante abertura de processo administrativo pela Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, sem o prejuízo das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 15. Os casos omissos não previstos nesta Instrução Normativa serão submetidos à avaliação da Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, Gerência Administrativa e Subprefeitura.

Art. 16. Ficam revogados os termos da Resolução nº 01/2017 da Direção do Campus Angra dos Reis e da Instrução Normativa nº 01, de 23 de maio de 2024.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Everton Pedroza dos Santos

Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Everton Pedroza dos Santos**, DIRETOR - CD3 - UNED-AR, em 04/09/2025 17:16:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 62764
Código de Autenticação: 064a258c15



Documento Digitalizado Público

IN-01-2025

Assunto: IN-01-2025

Assinado por: -

Tipo do Documento: Instrução Normativa

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho de Campus



Instrução Normativa Nº 1/2024 - CONPUS-AR/UNED-AR/CEFET/RJ, de 23 de maio de 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Normatiza o acesso de pedestres e estacionamento de veículos e bicicletas nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

O Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis (CONPUS-AR), no uso de suas atribuições, e em observância à deliberação do CONPUS-AR, em sua 2ª Sessão Ordinária, de 16 de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros para acesso de pedestres e estacionamento de veículos e bicicletas nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

Art. 2º - O horário de circulação no Cefet/RJ Uned Angra dos Reis é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 22h.

§ 1º O acesso de servidores e discentes após o horário de funcionamento regular, aos sábados, domingos e feriados é permitido mediante autorização do servidor responsável, com a justificativa, aviso prévio a Subprefeitura e registro no livro de ocorrência da equipe de vigilância.

§ 2º O acesso de pedestres às dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, aos sábados, domingos e feriados será exclusivamente pela portaria principal das 07h às 22h.

§ 3º O acesso pelo portão lateral será permitido das 7:30 às 20hs de segunda-feira a sexta-feira com uso exclusivo de pedestres.

§ 4º Alunos menores de 18 anos somente poderão circular pelo Cefet/RJ Uned Angra dos Reis de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 19h. Após este horário, poderão estar presentes apenas durante as atividades de sala de aula, biblioteca e atividades acadêmicas com a presença e acompanhamento do servidor responsável.

§ 5º O acesso de visitantes (convidados e prestadores de serviço) após as 19hs será permitido mediante identificação e, quando couber, agendamento junto à equipe de Subprefeitura.

I. Cabe ao responsável pelo evento informar à Subprefeitura quanto ao horário e demais dados

necessários à identificação do visitante, e quanto à possibilidade de acesso e/ou permanência de veículos.

- II. A Coordenação e/ou Setor solicitante deverá aguardar a chegada dos visitantes, devendo este indicar o servidor que o acompanhará durante a visita à unidade.

Art. 3º - Os acessos extraordinários de qualquer natureza devem ser informados à Subprefeitura, pelas Gerências/Coordenações/Chefias respectivas por e-mail (supre.angra@cefet-rj.br), informando nome, horário, espaço e recursos a serem utilizados pelo aluno, docente, técnico-administrativo e visitante.

Art. 4º - Os Alunos não poderão trazer acompanhantes para o interior da Unidade, ressalvados os casos de necessidade com justificativas, identificação da pessoa e autorização de algum servidor responsável.

Art. 5º - O estacionamento do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis destina-se a veículos oficiais, de servidores e terceirizados em serviço.

§ 1º O acesso e permanência de veículos de visitantes/discentes serão permitidos mediante disponibilidade de vagas.

§ 2º Os veículos devem estacionar de ré, ou seja, com sua parte frontal voltada para saída, visando facilitar a evacuação rápida em situações de emergência.

Art. 6º - É vedada a permanência de veículos de servidores e discentes fora dos horários de funcionamento regular, sendo ressalvadas os casos excepcionais de atividades acadêmicas e administrativas.

Parágrafo único - Os casos excepcionais de atividades acadêmicas e administrativas deverão ser autorizados pelo coordenador do curso ou chefe imediato com aviso prévio à Subprefeitura.

Art. 7º - É vedado o acesso e permanência de veículos no estacionamento por candidatos e seus acompanhantes durante a realização de quaisquer concursos no Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, ressalvados os casos de candidatos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

Art. 8º - A entrada e permanência de bicicletas serão permitidas aos servidores, discentes e convidados, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. – O acesso de bicicletas ocorrerá somente pela portaria principal;
- II. – É vedado o trânsito de bicicletas com o condutor na posição montada nas dependências do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis;
- III. – As bicicletas deverão ser estacionadas no bicicletário do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis devendo seu condutor se responsabilizar pelos itens de segurança (cadeados, correntes e correlatos) necessários;
- IV. – Somente ao condutor é permitida a retirada e movimentação da bicicleta, sendo ele o responsável pelo cuidado e guarda da bicicleta.

Art. 9º Os espaços destinados ao estacionamento dos carros, motocicletas e bicicletas são os demarcados e identificados pela Subprefeitura, que poderá alterá-los, provisória ou definitivamente, mediante consulta e manifestação formal da Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis e da Gerência Administrativa.

Parágrafo único - A permanência de motocicletas e bicicletas fica restrita à quantidade e ao limite do espaço demarcado para seu estacionamento, não sendo permitido o estacionamento fora dos espaços demarcados.

Art. 10. A concessão do espaço, o acesso e a permanência no estacionamento previsto

nesta Resolução podem ser suspensos pela Gerência Administrativa e/ou Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, quando da realização de eventos e outros casos em que a medida se fizer necessária.

Art. 11. O condutor é o único responsável por realizar manobras no veículo de sua propriedade, vedadas manobras e movimentações por outros servidores e terceirizados.

Art. 12. É proibido deixar chaves e/ou acessórios do veículo com equipes de Vigilância, Manutenção e similares, devendo permanecer na posse do proprietário para a realização de eventuais manobras quando requeridas.

Art. 13. O Cefet/RJ Uned Angra dos Reis não se responsabilizará por danos decorrentes de manobras de qualquer natureza em suas dependências, ou por objetos e outros deixados no interior dos veículos estacionados.

Art. 14. O descumprimento das disposições da presente Instrução Normativa suspenderá ou proibirá o acesso ao estacionamento.

Parágrafo único - O disposto neste artigo, será aplicado mediante abertura de processo administrativo pela Subprefeitura em acordo com a Gerência Administrativa e Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, sem o prejuízo das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 15. Os casos omissos não previstos nesta Instrução Normativa serão submetidos à avaliação da Direção do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis, Gerência Administrativa e Subprefeitura.

Art. 16. Ficam revogados os termos da Resolução nº 01/2017 da Direção do Campus Angra dos Reis.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Everton Pedroza dos Santos

Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Everton Pedroza dos Santos**, DIRETOR - CD3 - UNED-AR, em 23/05/2024 10:00:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 29612

Código de Autenticação: 3f0a77106f



Documento Digitalizado Público

IN-01-2024

Assunto: IN-01-2024

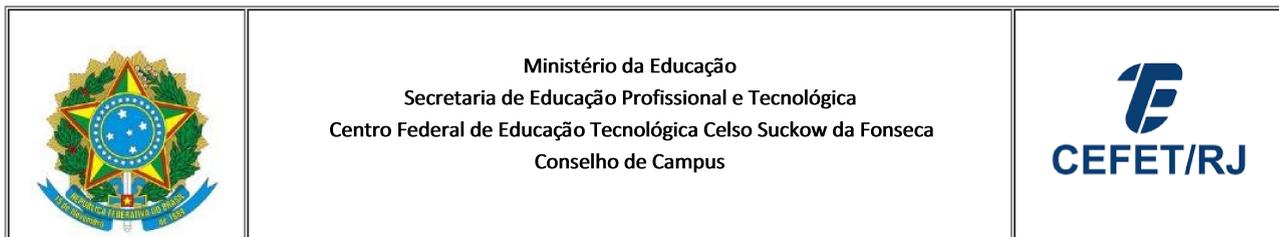
Assinado por: -

Tipo do Documento: Instrução Normativa

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples



ATO DELIBERATIVO Nº. 16 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições regimentais, e em obediência à deliberação do CONPUS-AR, em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Instrução Normativa N.º 01, de 04 de setembro de 2025, que normatiza o acesso de pedestres e uso do estacionamento do Cefet/RJ Uned Angra dos Reis.

Art. 2º - Revoga-se a Instrução Normativa N.º 01, de 23 de maio de 2024.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Everton Pedroza dos Santos
Presidente do Conselho da Uned Angra dos Reis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Everton Pedroza dos Santos, DIRETOR - CD3 - UNED-AR**, em 04/09/2025 17:29:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 63322

Código de Autenticação: b54637d5f8



Documento Digitalizado Público

ATO 16-2025-CONPUS-AR

Assunto: ATO 16-2025-CONPUS-AR

Assinado por: -

Tipo do Documento: Ato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples